

331.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 15/2023 PROPOSTA Nº 200 /2023/DURB/GAPRU
Realizada em 21/06/2023 DELIBERAÇÃO Nº 806/2023

Assunto: Processo N.º 150/21
IMOBILIARIOS, LDA

Titular do Processo: SAFRANCO - EMPREENDIMENTOS

Requerimento N.º: 8581/22

Requerente: SAFRANCO - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS, LDA

Local: RUA SOCIEDADE MUSICAL CAPRICHOS SETUBALENSE

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

O Técnico: PEDRO MIGUEL ALMEIDA ANDRADE

Data: 2023/06/14

PROPOSTA DE: Concessão da licença de construção de reabilitação, alteração e ampliação de edifício habitacional

Nos termos do disposto do art.º 20º do DL n.º 555/99 de 16 de dezembro, com a redação em vigor (adiante RJUE), foram apresentados, projetos de especialidades para um edifício.

Trata-se do prédio inscrito na matriz urbana sob os artigos n.º 1466º e 1469º, da União de Freguesias de Setúbal, com área total de 170,98 m² (52,60m² e 55,38m²).

Pela Deliberação de Câmara n.º1994/2022, foi aprovado o projeto de arquitetura referente à reabilitação, alteração e ampliação da edificação, devendo o requerente no prazo de 6 meses apresentar diversos projetos de especialidades.

Analisados os projetos de especialidades, verifica-se que os mesmos reúnem condições de aceitação.

Assim, face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, e nos termos do n.º 1 do art.º 5º do RJUE, a concessão da licença de construção, ficando a emissão deste título condicionada:

- Ao Pagamento da **TRIU** - Taxa de Reforço de Infraestruturas Urbanísticas, cujo **valor será 7.396,62€** (sete mil trezentos e noventa e seis euros e sessenta e dois cêntimos).
Conforme estabelecido no art.º 51º do RTORMS;
- Ao pagamento do encargo de Mais-Valia no valor de **136,51€** (cento e trinta e seis euros e cinquenta e um cêntimos).

Conforme previsto no DL 46950 de 9 de Abril de 1966;

- Certidão de teor da descrição predial atualizada após a reunião dos dois prédios alvo de intervenção;
- Peças desenhadas corrigidas, referentes ao alçado principal, prevendo, na execução dos novos vãos, molduras em cantaria de pedra calcária, idênticos aos existentes a manter uma vez que não são admissíveis capeamentos;
- Peças desenhadas contendo o pormenor construtivo da porta de madeira de acesso às habitações bem como das caixilharias propostas para os restantes vãos.

Nos termos do disposto no artigo 76.º do RJUE, no prazo de um ano, a contar da data da notificação do presente ato de licenciamento, deve ser requerida a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito, nos termos do artigo 3.º da Portaria n.º 216-E/2008, de 3 de março.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

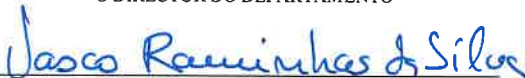
O TÉCNICO



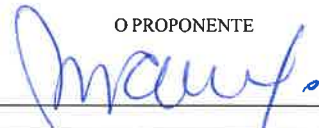
O CHEFE DE DIVISÃO




O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por :  Votos Contra;

 Abstencões;

 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

